



Lei N.º 3.344 de 03 de outubro de 1975

Autoriza abertura de Crêdito Especial no valor de Cr\$ .. 36.171,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e um cruzeiros) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o Decreto~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, Crédito no valor de Cr\$ 36.171,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e um cruzeiros), para ocorrer à despesas com Salário-Família à cargo da Secretaria de Obras Públicas não incluídas na Lei de Orçamento.

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito são os decorrentes da anulação total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

21.00 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

21.03 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03070210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.2.7.9- DIVERSAS

Art. 3º - O Decreto de abertura deste Crédito Especial fará a classificação da Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de outubro de 1975.

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS



Lei N.º 3.344 de 03 de outubro de 1975

Autoriza abertura de Crêdito Especial no valor de Cr\$ .. 36.171,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e um cruzeiros) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o Decreto~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, Crédito no valor de Cr\$ 36.171,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e um cruzeiros), para ocorrer à despesas com Salário-Família à cargo da Secretaria de Obras Públicas não incluídas na Lei de Orçamento.

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito são os decorrentes da anulação total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

21.00 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

21.03 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03070210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.2.7.9- DIVERSAS

Art. 3º - O Decreto de abertura deste Crédito Especial fará a classificação da Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de outubro de 1975.

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS